



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.26, SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.150.633/0001-72, sediada na Rua Izabel Ramos Fabeni, nº 104, Sala 01, São João, Itajaí/SC, CEP 88.304-050,, neste ato representada por Aldo Fagundes do Amaral, inscrito no CPF sob o nº 329.940.607-87 e CI nº 8106792-8, IFP/RJ e/ou Edson Antonio Davelli, inscrito no CPF sob o nº 002.260.348-44 e CI nº 15209477-5, SSP/SP, doravante **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 022/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA - CÓDIGO RENEM 11422 (MINISTÉRIO DA SAÚDE) E SISTEMA VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL ALTA E BAIXA - CÓDIGO RENEM 11268 (MINISTÉRIO DA SAÚDE), INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA ADEQUAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS, PUBLICADO NA RESOLUÇÃO SES 8.183/2022, PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, MG.** conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos, o termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º A **Secretaria Municipal de Saúde** do **CONTRATANTE** atuará como gestor deste contrato.

§3º O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DOS ITENS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução dos itens objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer item em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a entregar os bens nela estipulada, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

3.10. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos itens em desacordo com as especificações e prazos de garantia exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela garantia dos itens que serão entregues.

3.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.12. Os produtos deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE** de acordo com a especificação contida no edital.

3.13. O objeto oriundo da presente contratação deverá ser entregue no Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, localizado a Rua Caiçara, nº 500 - Bairro Vila Pinto Coelho, Lagoa Santa, MG; de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, ou ainda em horários e dias acordados entre as partes para que seja efetuada a instalação pela **CONTRATADA**.

3.14. No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;

3.15. Os itens constantes nas autorização de fornecimento, somente serão aceitos se entregues integralmente.

3.16. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.17. Fica a **CONTRATADA** responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 01 (um) ano, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao beneficiário desta aquisição.

a) Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 01 (um) ano da garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento do chamado, sem quaisquer ônus adicionais para o órgão participante.

3.18. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha realizado a troca/reparo/manutenção do equipamento, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

3.19. Deverão ser observadas todas as condições de entrega dos bens previstas **no Anexo I.2 Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do equipamento e sua instalação, de acordo com o especificado em sua proposta.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.7. Ressarcir o **CONTRATANTE** ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no fornecimento e instalação do equipamento.
- 4.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no fornecimento e instalação do equipamento ou em conexão com eles.
- 4.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 4.10. Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;
- 4.11. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- 4.12. Executar o fornecimento e instalação dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 4.15. Realizar o fornecimento e instalação de acordo com as especificações constantes no Anexo I.2 - Termo de Referência e a entrega será de acordo com prévia programação;
- 4.16. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento e instalação do equipamento seja realizada com esmero e perfeição;
- 4.17. Zelar e garantir a boa qualidade do equipamento e da instalação, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;
- 4.18. Cumprir todos os horários e prazos estipulados;
- 4.19. As **CONTRATADAS** deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.20. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os equipamentos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.

4.21. Demais obrigações da **CONTRATADA** previstas no **Anexo I.2 Termo de Referência**.

II – Do CONTRATANTE:

4.22. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.23. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.24. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.25. Demais obrigações do **CONTRATANTE** previstas no **Anexo I.2 Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

EMPRESA: LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA CNPJ: 32.150.633/0001-72						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	N	SISTEMA VIDEO ENDOSCOPIA FLEXIVEL ALTA E BAIXA PROCESSADORA DE IMAGENS: CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD), QUE POSSUA MAGNIFICAÇÃO DIGITAL, WIDE SCREEN E SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS (ATRAVÉS DE PENDRIVE, HD EXTERNO, CARTÃO DE MEMÓRIA OU COMPUTADOR). É DESEJÁVEL A POSSIBILIDADE DE CAPTURA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO E MEMÓRIA INTERNA (H.D. - HARD DISK, INTERNO). COM SISTEMA DE BALANÇO DE BRANCO (WHITE BALANCE), AJUSTE DE VERMELHO E AZUL INDEPENDENTES, SISTEMA DE REALCE DE IMAGEM E SISTEMA DE SHUTTER MANUAL OU AUTOMÁTICO. DEVE TER DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO DE IMAGENS (FREEZE SCAN). DEVE POSSUIR CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO E POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE E DO MÉDICO, DATA E HORA DO EXAME. SAÍDA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A IMAGEM HD. FONTE DE ILUMINAÇÃO LED OU XÊNON COM	FUJIFILM CORPORAT ION	298.000,00	298.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>POTÊNCIA COMPATÍVEL MÍNIMA DE 150 W, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (CASO A FONTE DE ILUMINAÇÃO SEJA XÊNON). MONITOR DE VÍDEO: COLORIDO; TELA DE CRISTAL LÍQUIDO DE MATRIZ ATIVA COM TAMANHO MÍNIMO DE 24 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO DE MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS. COM AJUSTE DE BRILHO E SISTEMA DE COR PAL / NTSC. ENTRADA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DE IMAGENS. VÍDEO GASTROSCÓPIO FLEXÍVEL ELETRÔNICO COM CCD OU CMOS COLORIDO, COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DESCRITA, COM SISTEMA ÓTICO COM CAMPO DE VISÃO FRONTAL, ÂNGULO DE VISÃO DE APROXIMADAMENTE 140 GRAUS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 3 A 100 MM, COM CAPACIDADES DE ANGULAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 210 GRAUS PARA CIMA, DE 90 A 120 GRAUS PARA BAIXO NO MÍNIMO E DE 100 A 120 GRAUS NO MÍNIMO PARA DIREITA E PARA ESQUERDA. TUBO DE INSERÇÃO COM DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 9,8 (+/- 1MM), DIÂMETRO DISTAL DE APROXIMADAMENTE 9,8 (+/- 1MM), E DIÂMETRO APROXIMADO DO CANAL DE TRABALHO DE 2,8 MM. COMPRIMENTO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 1.050MM E COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1350 MM. VÍDEO COLONOSCÓPIO FLEXÍVEL ELETRÔNICO COM CCD OU CMOS COLORIDO, COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DESCRITA., SISTEMA ÓTICO COM CAMPO DE VISÃO FRONTAL, ÂNGULO DE VISÃO DE APROXIMADAMENTE 140 GRAUS, COM PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 3 A 100 MM, TUBO DE INSERÇÃO COM DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 12,8 MM (+/- 1MM), PONTA DISTAL COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 12,8 MM (+/- 1MM) E CANAL PARA INSTRUMENTOS COM DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 3,8 MM. COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 1600 A 1700 MM NO MÍNIMO, COMPRIMENTO TOTAL DE 1990 MM A 2010MM NO MÍNIMO. 01 CARRO DE TRANSPORTE QUE COMPORTE DE MANEIRA ADEQUADA O SISTEMA COMPLETO, 01 NO-BREAK QUE GARANTA 10 MINUTOS DE OPERAÇÃO PARA O SISTEMA EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, CABOS DE CONEXÃO PARA O SISTEMA, MALETAS PARA TRANSPORTE, SENDO 01 PARA O GASTROSCÓPIO E 01 PARA O COLONOSCÓPIO, PINÇAS PARA BIÓPSIA FENESTRADAS, SENDO 04 PARA O GASTROSCÓPIO E 04 PARA O COLONOSCÓPIO, CONJUNTOS COMPLETOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. 01 FONTE DE LUZ: MÍNIMO 3 LED INDEPENDENTES OU COM LÂMPADA XÊNON DE, NO MÍNIMO 300W, INCORPORADA OU SEPARADA DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM, DEVENDO A FONTE DE LUZ E A UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM, SEREM DO MESMO MODELO E/OU FAMÍLIA; COM LÂMPADA DE EMERGÊNCIA, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALHA DA LÂMPADA PRINCIPAL, COM BOMBA DE INSUFLAÇÃO; COM CONTROLE DO NÍVEL DE ILUMINAÇÃO AJUSTÁVEL NOS MODOS MANUAL OU AUTOMÁTICO. 01 PROCESSADORA DE VÍDEO; 01</p>		
--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>MONITOR DE LCD, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TELA DE ALTO BRILHO E ALTO CONTRASTE, DIAGONAL DE TELA NO MÍNIMO DE 19", ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 170° HORIZONTAL E VERTICAL, RESOLUÇÃO DE IMAGENS DE NO MÍNIMO 1280X1024 PIXELS, COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, FUNÇÃO ANTIRRUIDO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS PAL E NTSC; COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE SINAIS DE ENTRADA: BNC, Y/C, RGB, DVI-D, VÍDEO COMPOSTO; SINAIS DE SAÍDA MÍNIMOS: BNC, Y/C, RGB; SINCRONISMO EXTERNO; CONTROLE PARA AJUSTE DE VOLUME, CONTRASTE, FASE COR, BRILHO E ABERTURA; ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA: 100-240VAC-60HZ. ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: CABOS DE LIGAÇÃO E MANUAL. ARMÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE ENDOSCÓPIOS: O BIVOLT AUTOMÁTICO (110V OU 220V)*; O DISPLAY DIGITAL COM INFORMAÇÕES DO PROCESSO (HORA, TEMPERATURA, UMIDADE, UV E NÚMEROS DE CICLOS APÓS ABERTURA E FECHAMENTO DA PORTA); O 04 LÂMPADAS UV-C (GERMICIDAS); O 04 LÂMPADAS DE LED (CORTESIA); O SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA E COM FILTROS GERMICIDAS (99,99% DE EFICÁCIA ANTI-MICROBIANA); O MONITORAMENTO DE TEMPERATURA, UMIDADE E UV DENTRO DO ARMÁRIO; O ABERTURA DA PORTA SOMENTE COM CARTÃO MAGNÉTICO CADASTRADO; O AVISO SONORO E VISUAL PARA A TROCA DOS FILTROS DE AR; O SISTEMA DE TRAVA ELÉTRICA NA PORTA; O SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO DO ARMÁRIO; O CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM PARA 06 ENDOSCÓPIOS FLEXÍVEIS; O SUPORTE DOS ENDOSCÓPIOS COM REGULAGEM DE ALTURA (PARA GASTRO E COLONO); O PRATO DISTAL COM MANTA EM SILICONE (AUTOCLAVÁVEL) PARA PROTEÇÃO DA PONTA DISTAL DOS ENDOSCÓPIOS FLEXÍVEIS; O PORTA COM VEDAÇÃO EM SILICONE; ATENDER À RDC 6 ART:38 - OS ENDOSCÓPIOS FLEXÍVEIS, APÓS SEREM SUBMETIDOS A PROCESSAMENTO, DEVEM SER MANTIDOS EM POSIÇÃO VERTICAL COM PRESERVAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE AS DUAS EXTREMIDADES ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO. * NÃO É PASSÍVEL DE APROVAÇÃO APENAS OS TUBOS FLEXÍVEIS (ENDOSCÓPIOS: COLONO, GASTRO, BRONCO), ESTE ITEM CONTEMPLA O SISTEMA COMPLETO. *NÃO É PERMITIDA A CONFIGURAÇÃO COM TECNOLOGIA DE CAPSULA ENDOSCÓPICA, ECOENDOSCOPIA. OBSERVAÇÕES: A) TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DEVEM SER COMPATÍVEIS ENTRE SI PARA PERFEITA OPERAÇÃO; FORNECER TODOS OS ACESSÓRIOS CONSTANTES NO MANUAL DE OPERAÇÃO DO FABRICANTE, MESMO QUE NÃO ESPECIFICADO EM SEPARADO. B) OS LICITANTES DEVERÃO FORNECER CONJUNTO DE MANUAIS EM PORTUGUÊS. C) A GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR CONFORMIDADE COM A SEGUINTE NORMATIVA: NBR IEC 60601 -1, EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO - PARTE 2: PRESCRIÇÕES GERAIS PARA SEGURANÇA ABNT, 1997. DEVE POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA</p>		
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SELO COM REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.			
TOTAL: R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais)					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

5.8. Demais condições de pagamento previstas no **Anexo I.2 Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

disponível no Portal do Cidadão do endereço eletrônico:
<http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
702	02.06.01.10.302.0021.2239.4.4.90.52.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato estará vigente a partir de sua assinatura até último dia do exercício financeiro, ou seja, **31/12/2023**, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o **CONTRATANTE**, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA
ALDO FAGUNDES DO AMARAL e/ou EDSON ANTONIO DAVELLI
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento f86363d3-4cc3-4dfa-a766-831616a95f98



Assinaturas

-  Lucas Philippe Silva Delfino
lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Lucas Delfino*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Gilson Urbano de Araújo*
-  EDILENE DE MELO NUNES GUIRAUDEL:09415682701
Certificado Digital
licitacao@labor-med.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

24 Apr 2023, 10:44:34

Documento f86363d3-4cc3-4dfa-a766-831616a95f98 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-04-24T10:44:34-03:00

24 Apr 2023, 10:52:12

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-04-24T10:52:12-03:00

24 Apr 2023, 16:04:59

LUCAS PHILIPPE SILVA DELFINO **Aprovou** (0fe6a4f2-9815-4bc0-819d-573e70ecaa51) - Email:

lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 45352) -
[Geolocalização: -19.628032 -43.9025664](#) - Documento de identificação informado: 094.738.606-84 - DATE_ATOM:
2023-04-24T16:04:59-03:00

24 Apr 2023, 16:32:47

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 36760) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-04-24T16:32:47-03:00

24 Apr 2023, 16:33:05

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2023-04-24T16:33:05-03:00

24 Apr 2023, 16:34:24

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **licitacao@labor-med.com.br** - DATE_ATOM:
2023-04-24T16:34:24-03:00

24 Apr 2023, 17:00:49

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDILENE DE MELO NUNES GUIRAUDEL:09415682701
Assinou como parte Email: licitacao@labor-med.com.br. IP: 187.44.106.205
(187-44-106-205.static.ctbctelecom.com.br porta: 27478). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-
Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC CONSULTI BRASIL RFB,OU=A1,CN=EDILENE DE
MELO NUNES GUIRAUDEL:09415682701. - DATE_ATOM: 2023-04-24T17:00:49-03:00

24 Apr 2023, 23:28:23

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email:
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.86.37.71 (177.86.37.71 porta: 11212) - [Geolocalização: -19.60285](#)
[-43.8994076](#) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2023-04-24T23:28:23-03:00

25 Apr 2023, 07:47:03

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-
b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 36698) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -
DATE_ATOM: 2023-04-25T07:47:03-03:00

25 Apr 2023, 13:26:57

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) -
Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 15120)
- Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-04-25T13:26:57-03:00

25 Apr 2023, 13:27:07

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 15120) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-04-25T13:27:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):71e0eeb6de1d164cb707b1c8f7d8714393193450f5effaf692cc71a029b3aaf6

(SHA512):7cb48c7dc7e60ce66a7f359fd8937e586baa16b2ae3594a9821728dae3871c9d937b1b977342a78e216db569202128629865a964a423da80e7f4be19ad31891c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign